Lei nº. 684/1996 **em 07 de novembro de 1996**

"AUTORIZA DAR BAIXA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO OS OBJETOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar, por Decreto, do Patrimônio do Município os objetos considerados inservíveis.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no placard da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 1996.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal